SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Rua Ernani Cotrin, Nº 601, Centro · Imbituba/SC · CEP 88780000

Contato: smaap@imbituba.sc.gov.br · 4833558100

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11682/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/134124/69294

Empreendedor

Nome: ALMA FACTORY INDUSTRIA E COMERCIO

CPF/CNPJ: 52234477000135

Endereço: Rodovia SC 434, S/N - KM2, ARAÇATUBA

CEP: 88780000

Município: IMBITUBA

Estado: SC

Empreendimento

ALMA FACTORY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 52234477000135

Endereço: RODOVIA SC 434, nº KM2, ARAÇATUBA

CEP: 88780000

Município: IMBITUBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 727481.912, Y 6888556.347

Descrição do Empreendimento

Fabricação de shapes para skates, utilizando lâminas de madeira submetidas a processos de corte, prensagem, recorte e lixamento para obtenção do produto acabado.

Obs.: A presente declaração não dispensa o empreendimento do cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, ao armazenamento de produtos químicos, ao controle e à destinação dos efluentes líquidos, bem como à adoção dos demais controles ambientais pertinentes, em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental vigente.

Declaração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 52789/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 13 de novembro de 2026** e é **válida até 13 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

IMBITUBA, 13 de novembro de 2026

Roberto Buhr

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Documento assinado digitalmente por ROBERTO RODRIGUES BUHR (CPF: •••.398.708-••)
Data: 13/11/2026 11:00